



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 14/2019 em 06 de Abril de 2020

[www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br)

Sexta-feira, 03 de Janeiro de 2025

Ano IV | Edição nº 2129

Página 1 de 10

## Sumário

<b>Compras e Licitações</b> .....	2
Decreto nº 01/2025 .....	2
Decreto nº 02/2025 .....	4
Decreto nº 03/2025 .....	5
Decreto nº 04/2025 .....	6
Decreto nº 05/2025 .....	7
Decreto nº 06/2025 .....	8
Portaria nº 01/2025 .....	9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.pmec.sp.gov.br/>

Certificado por Larissa Poliana da Silva





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo  
BRASIL

### **DECRETO Nº 01/2025**

### **DISCIPLINA A REALIZAÇÃO E O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, etc.;

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso VIII, do Artigo 47, da vigente Lei Orgânica do Município de Engenheiro Coelho, de 13 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO**, que a Nova Gestão 2025/2028, não teve acesso as contas públicas dos anos anteriores devido a negativa da Gestão anterior em proceder pela Transição de Governo;

**CONSIDERANDO**, que existe a necessidade da Nova Gestão Administrativa em promover a devida apuração das contas públicas da Prefeitura, gastos, débitos, receitas, bem como da análise dos contratos vigentes e em execuções;

**CONSIDERANDO**, que a Nova Gestão Administrativa tem o dever de apurar devidamente os gastos e execuções, buscando transparência, eficiência e cuidado com o erário público para promover os devidos pagamentos de seus fornecedores.

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica proibido a realização e o pagamento de horas extras, exceto nos casos de Urgência e Emergência, bem como compra de férias até 17 de janeiro de 2025, exceto com autorização expressa do Chefe do Poder Executivo nos termos deste decreto.

**Artigo 2º** - A convocação para prestação de serviços extraordinários deverá ser **previamente autorizada** pelo Chefe do Poder Executivo, justificadamente, através de requerimento realizado pelas Chefias imediatas com as exposições das necessidades e justificativas, devendo ser realizado através do protocolo junto ao Paço Municipal no setor de Protocolo endereçada diretamente ao Gabinete, para os serviços inadiáveis, cuja inexecução possa causar manifesto prejuízo para este Órgão Municipal e para população em geral (urgência e emergência).

**§ 1º** - Ficam excetuados deste Decreto os cargos de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Motorista e Guarda Municipal, bem como as autarquias Municipais.

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000



# Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo  
BRASIL

**§ 2º** - Os demais cargos poderão realizar horas extras até um limite máximo de 02 (duas) horas extras diárias desde respeitado o *caput* deste artigo.

**Artigo 3º** - Servidores que desempenham atividades em condições perigosas e que tenham jornada de trabalho regulamentada por Lei, poderão realizar horas extras apenas em ocasiões excepcionais, sendo vedada sob qualquer hipótese a realização de horas extras em dias de folgas, desde que respeitado o limite previsto no § 2º do artigo 2º.

**Artigo 4º** - É proibida a prestação de serviços extraordinários em atividades diversas daquelas compreendidas na função para a qual o servidor foi contratado.

**Artigo 5º** - Por fim, comunico que o descumprimento dos preceitos legais para a realização de horas extraordinárias, ensejará a responsabilização pessoal das Chefias imediatas, haja vista serem os responsáveis diretos pelo respectivo controle. Outrossim, ficarão sujeitos a instauração de processo administrativo para apurar tais responsabilidades.

**Artigo 6º** - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, em 02 de janeiro de 2025.

**PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Publicado por afixação no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, conforme dispõe o artigo 66, da LOMEC.

**AMARO FRANCO NETO**  
Procurador Municipal

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000



# Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo  
BRASIL

## DECRETO Nº 02/2025

### **DETERMINA A SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

t

**PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, etc.;

**CONSIDERANDO**, o disposto no inciso V, do artigo 47, da vigente Lei Orgânica do Município de Engenheiro Coelho, de 13 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO**, que a Nova Gestão 2025/2028, não teve acesso as contas públicas dos anos anteriores devido a negativa da Gestão anterior em proceder pela Transição de Governo;

**CONSIDERANDO**, que existe a necessidade da Nova Gestão Administrativa em promover a devida apuração das contas públicas da Prefeitura, gastos, débitos, receitas, bem como da análise dos contratos vigentes e em execuções;

**CONSIDERANDO**, que a Nova Gestão Administrativa tem o dever de apurar devidamente os gastos e execuções, buscando transparência, eficiência e cuidado com o erário público para promover os devidos pagamentos de seus fornecedores.

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica suspenso pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data desta publicação todos os pagamentos de contratos, compras e demais indenizações relativas ao período de janeiro de 2021 até a data de 31 de dezembro de 2024, que se encontram pendentes;

**Artigo 2º** - Casos excepcionais serão tratados em apartado desde que devidamente justificados pelo responsável do setor e com anuência expressa do Prefeito.

**Artigo 3º** - O Departamento de finanças deverá promover as devidas tratativas de praxe para perfeita execução desse Decreto.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Artigo 5º** - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, em 02 de janeiro de 2025.

**PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Publicado por afixação no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, Conforme dispõe o artigo 66, da LOMEC.

**AMARO FRANCO NETO**  
Procurador Municipal

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo  
BRASIL

## **DECRETO Nº 03/2025**

### **DETERMINA O FECHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO.**

**PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, etc.;

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso V, do Artigo 47, da vigente Lei Orgânica do Município de Engenheiro Coelho, de 13 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO**, que a Nova Gestão 2025/2028, não teve acesso as contas públicas dos anos anteriores devido a negativa da Gestão anterior em proceder pela Transição de Governo;

**CONSIDERANDO**, que existe a necessidade da Nova Gestão Administrativa em promover a devida apuração das contas públicas da Prefeitura, gastos, débitos, receitas, bem como da análise dos contratos vigentes e em execuções;

**CONSIDERANDO**, que a Nova Gestão Administrativa tem o dever de apurar devidamente os gastos e execuções, buscando transparência, eficiência e cuidado com o erário público para promover os devidos pagamentos de seus fornecedores.

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica determinado o fechamento da Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho no que se refere ao atendimento ao público em geral pelo prazo de 15 dias, excetuado o Setor de Tributação, onde o atendimento acontecerá normalmente.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, em 02 de janeiro de 2025.

**PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Publicado por afixação no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, conforme dispõe o artigo 66, da LOMEC.

**AMARO FRANCO NETO**  
Procurador Municipal

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo  
BRASIL

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 004/2025**

**NOMEIA SILVIO DA SILVA PARA OCUPAR CARGO QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II, do Artigo 47, da vigente Lei Orgânica do Município de Engenheiro Coelho, de 13 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

Nomear **SILVIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identificação nº [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF nº [REDACTED] para ocupar o Cargo de PRESIDENTE SUPERINTENDENTE do SAEEC-Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, em 02 de janeiro de 2025.

**PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Publicado por afixação no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, Conforme dispõe o artigo 66, da LOMEC.

**AMARO FRANCO NETO**  
Procurador Jurídico

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo  
BRASIL

Gabinete do Prefeito

### **DECRETO Nº 005/2025**

#### **NOMEIA AMARO FRANCO NETO PARA OCUPAR CARGO QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 35, §1º, da Lei Complementar nº 18/2023

#### **RESOLVE:**

a) Nomear **AMARO FRANCO NETO**, portador da Cédula de Identificação nº [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF nº [REDACTED] para ocupar o Cargo de DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO – ENGEPREV, optando neste ato pela remuneração do cargo efetivo.

b) Com a presente nomeação o servidor acumulará as funções de Procurador Jurídico e Diretor Presidente do ENGEPREV.

c) As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município.

d) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, em 02 de janeiro de 2025.

**PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Publicado por afixação no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, Conforme dispõe o artigo 66, da LOMEC.

**AMARO FRANCO NETO**  
Procurador Jurídico

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo  
BRASIL

Gabinete do Prefeito

### **DECRETO Nº 006/2025**

### **NOMEIA HELIO OLIVEIRA PEREIRA PARA OCUPAR CARGO QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 35, §1º, da Lei Complementar nº 18/2023

### **RESOLVE:**

a) Nomear **HELIO DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador da Cédula de Identificação nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED] para ocupar o Cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO – ENGEPREV, optando neste ato pela remuneração do cargo efetivo.

b) Com a presente nomeação o servidor acumulará as funções de Contador e Diretor Administrativo e Financeiro do ENGEPREV.

c) As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria do ENGEPREV.

d) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, em 02 de janeiro de 2025.

**PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Publicado por afixação no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, Conforme dispõe o artigo 66, da LOMEC.

**AMARO FRANCO NETO**  
Procurador Jurídico

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo  
BRASIL

## **PORTARIA Nº 01/2025**

**REVOGA AS PORTARIAS DE CRIAÇÃO DE COMISSÕES, CONSELHOS E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, etc.;

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso V, do Artigo 47, da vigente Lei Orgânica do Município de Engenheiro Coelho, de 13 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO**, que a Nova Gestão 2025/2028, não teve acesso as contas públicas dos anos anteriores devido a negativa da Gestão anterior em proceder pela Transição de Governo;

**CONSIDERANDO**, que existe a necessidade da Nova Gestão Administrativa em promover a devida apuração das contas públicas da Prefeitura, gastos, débitos, receitas, bem como da análise dos contratos vigentes e em execuções;

**CONSIDERANDO**, que a Nova Gestão Administrativa tem o dever de apurar devidamente os gastos e execuções, buscando transparência, eficiência e cuidado com o erário público para promover os devidos pagamentos de seus fornecedores.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Revogar as portarias de criação de comissões e conselhos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta;

**Art. 2º** – Revogar as portarias e suspender o pagamento de gratificações concedidas aos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta, a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000



# Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo  
BRASIL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, em 02 de janeiro de 2025.

**PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Publicado por afixação no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra,  
Conforme dispõe o artigo 66, da LOMEC.

AMARO FRANCO NETO  
Procurador Municipal

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000